EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Esta Licitação é do Tipo
"Menor Preço por item"

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, no dia 20 de Fevereiro de 2020 as 10:00h, na sala de reunião, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº9.324/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, acompanhamento e desenvolvimento de **OFICINAS** conforme descrições constantes no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.492/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93;

1. **DO OBJETO:**
   - Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficineiros para Suprir a necessidade de Serviço junto aos projetos do CRAS e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

   As oficinais a serem contratadas são: Oficina de Música, Educador Físico para grupos de mulheres, Educador Fisico para projeto aprender, Oficina de Futebol, Oficina de Terapia Ocupacional e Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas. Tudo conforme descrições e observações constantes no anexo I.

Observações:

1ª) No Valor da proposta estão incluídos todos os encargos envolvendo a prestação dos serviços.
2ª) Os valores referentes ao planejamento, gerenciamento, acompanhamento das OFICINAS, serão cotados dentro do valor por hora/aula ministrada e/ou mensal.
3ª) Todos os itens são de carga horaria semanal.
4ª) A contratada deverá elaborar uma lista de presença, a qual deverá ser assinada pelos alunos participantes das oficinas. A lista de presença será requisito para recebimento do pagamento.
5ª) O deslocamento até os locais onde serão desenvolvidas as atividades é de responsabilidade da contratada.

2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3)inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4)decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5)registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, e deverá possuir firma reconhecida em Cartório do representante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou da pessoa física, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa (Pessoa Jurídica),
b) nome completo, número do CPF, endereço, telefone/e-mail; (Pessoa Física);
c) descrição completa dos serviços ofertados, e demais referencias técnicas que auxiliem o julgamento.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Como critério de aceitabilidade somente serão aceitas as propostas finais e consolidadas que não ultrapassarem o valor estipulado no Anexo I. As propostas que sobejarem o valor de referência serão desclassificadas.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido no anexo 01.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/2002, nos termos do Anexo III (MODELO);

7.1.2. **Declaração** de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV (MODELO);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor do **Fórum da Sede da Pessoa Jurídica e/ou pelo site WWW.tjrs.jus.br**, dentro dos trinta dias imediatamente anteriores à data designada neste edital para apresentação da documentação e das propostas.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos, seguindo os requisitos de cada oficina conforme consta abaixo:

Música	1º. Fornecer profissional com no minimo, Ensino médio completo; 2º. Carteira profissional de músico; 3º. Ter conhecimento teórico e prático para ministrar aulas de teclado, gaita (acordeon), violão, escaleta; 4°. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, através de Certidão, que executou atividades na área social com projetos sociais grupais, na área de música;
Educador Físico Para Grupos Mulheres	1º. Fornecer profissional com Ensino superior Bacharel/ou Licenciatura Plena em educação física com registro no CREF. 2º. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, que executou atividades realizadas na área social com projetos sociais e grupais com no minimo 02 anos de experiencia;
Educador Físico para atender Projeto Aprender (Monitor)	1º. Fornecer profissional com Ensino superior Bacharel/ou Licenciatura Plena em educação física com registro no CREF. 2º. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, que executou atividades realizadas na área social com projetos sociais grupais,
Oficina de Futebol, Aprender Futebol	1º Fornecer profissional com Registro no CREF. 2º Comprovar experiência de no minimo 02 anos, experiência em grupos e em projetos sociais; 3º Fornecer profissional experiência comprovada de no mínimo 02 anos de Treinador de Clubes profissionais;
Terapeuta ocupacional	1º Formação em nível superior em terapia ocupacional; 2º Comprovar experiência de no minimo 02 anos, experiência em grupos e em projetos sociais;
Danças Tradicionais Gauchas	1º Fornecer profissional com Ensino fundamental completo comprovado por meio do respectivo atestado/diploma 2º Fornecer profissional com comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) ano como instrutor de dança gauchesca, com Educação Infantil e Educação Fundamental; 3º Fornecer profissional com habilidade no ensino de danças gauchesca comprovada por cursos na área (Curso com certificação de instrutor de Danças Gauchescas e CFOR_

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

c) c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) O contrato vigorará da assinatura até 31/12/20 podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei, na hipótese de manutenção dos programas e recursos em que vinculados as oficinas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

a)Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos relatórios originais mensais devidamente assinados e rubricados pelos profissionais, juntamente com e lista de presença assinada pelos participantes de Prestação de Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, além de RELATÓRIO, devidamente visado por servidor encarregado da Fiscalização do Contrato.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

c) Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.

d) Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, devera comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.

e) Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, devera comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob pena de retenção pela maior alíquota da tabela do Simples Nacional.

f) Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrente do presente pregão presencial correrão à conta dos Recursos Financeiros constantes no Orçamento Municipal:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE
2023 – Apoio e incentive às Atividades Culturais
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 0001 Livre

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2057 – Ações de Proteção Social Básica
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1010 Piso Básico

13.DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vale Verde, Departamento de licitações, sito na Rua Frederico Trarbach, nº 655, ou pelos telefones (51) 3655-9085 ou fax (51) 3655-9086, no horário compreendido entre as 8 h e às 12 h e das 13 h e 10 min às 17 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar- se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE
VALE VERDE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei o aspecto legal e formal do Edital

Dr. **Clauber Luiz Fischer**
OAB/RS Nº 100.151

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Edital de Licitação nº002/2020
Pregão Presencial n° 001/2020

	DESCRIÇÃO OFICINAS	DESCRIÇÃO ATIVIDADES	GRUPOS	CARGA HORARIA SEMANAL	Unid	VALOR MAXIMO POR HORA/ MÊS	REQUISITOS
	Música	1º. Desempenhar atividades lúdicas e recreativas com os Grupos do CRAS; 2º. Estimulando a coordenação motora, aumentar a capacidade de concentração, desenvolver o raciocínio lógico-matemático e a memória; 3º. Desempenhar a sensibilidade musical e criativa; 4°. Estimular o desenvolvimento das potencialidades para alguns instrumentos musicais; 5º. Proporcionar um convívio saudável com o grupo e de aprendizagem mútua;	1010 Crianças e Adolescentes 8 a 16 anos	Até 10 horas.	hrs	36,00	1º. Ensino médio completo; 2º. Carteira profissional de músico; 3º. Ter disponibilidade nas **Terças-Feiras,** podendo ainda a vir a sofre alterações, quanto aos dias. 4º. Ter conhecimento teórico e prático para ministrar aulas de teclado, gaita (acordeon), violão, escaleta; 5°. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, através de Certidão, que executou atividades na área social com projetos sociais grupais, na área de música. 6º. Responsabilidade pelo transporte até o CRAS é por conta do selecionado. Em oficinas descentralizadas da unidade o transporte será realizado pelo contratante, porém eventualmente na ausência do transporte da unidade, deverá ser feita pelo próprio oficineiro, sem adicionais de pecúlio para este.

							OBS: Oficina semente acontecerá com o mínimo de participantes, 08 integrantes e no máximo que o expeço físico comportar.
	Educador Físico Para Grupos Mulheres	1º. Realizar oficinas visando o desenvolvimento de atividades recreativas e de aulas práticas em projetos social com grupos de mulheres do CRAS. 2º. Praticas de caminhada, dança, esportes adaptados, jogos recreativos 3º. Proporcionar um convívio saudável com o grupo e de aprendizagem mútua de atividades físicas.	1010 Mulheres e jovens	Até 04 horas	hrs	R$28,00	1º. Ensino superior Bacharel/ou Licenciatura Plena em educação física com registro no CREF; 2º. Ter disponibilidade nas **Quintas-Feiras**, podendo ainda a vir a sofre alterações, quanto aos dias. 3º. Ter perfil para atender grupos; 4º. Facilidade em comunicação e cooperação; 5º. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, através de Certidão, que executou atividades realizadas na área social com projetos sociais e grupais; 6º.Oficina semente acontecerá com o mínimo de participantes, 08 integrantes e no máximo que o expeço físico comportar.
	Educador Físico para atender Projeto Aprender (Monitor)	1º. Realizar oficinas praticas teóricas e técnicas com os Grupos do CRAS. 2º. Estimular a capacidade expressiva, percepção individuais e a criatividade; 3º. Desenvolver as habilidades manuais artesanais de artesanato, artísticas, lúdicas, recreativas, expressão corporal e trabalho em grupo; 4º. Desempenhar atividades físicas.	1010 Crianças e Adolescentes 7 a 14 anos	Até 10 horas	hrs	28,00	1º. Ensino superior Bacharel/ou Licenciatura Plena em educação física com registro no CREF; 2º. Ter disponibilidade nas **Quartas-Feiras**, podendo ainda a vir a sofre alterações, quanto aos dias. 3º. Ter perfil para atender grupos; 4º. Facilidade em comunicação e cooperação; 5º. Comprovar experiência de no minimo 02 anos, através de Certidão, que executou atividades realizadas na área social com projetos sociais grupais, 6º.Oficina semente acontecerá com o mínimo de participantes, 08 integrantes e no máximo que o expeço físico comportar.

	Oficina de Futebol, Aprender Futebol	1º. Realizar oficinas praticas, teóricas e técnicas em suas diversas aplicações desenvolvendo habilidades, autoconfiança e auto-estimar com os Grupos do CRAS.	1010 Criança adolescent e Meninas e meninos	Até 10 horas semanais		R$1.700 ,00 Mensais	1º Fornecer profissional Registro no CREF; 2º Fornecer profissional com experiência de no minimo 02 anos, através de Certidão e em projetos sociais; 3º Fornecer profissional experiência comprovada de no mínimo 02 anos de Treinador de Clubes profissionais; 4º Disponibilidade para prestação do Serviços nas Quintas-Feiras, podendo ainda sofrer alterações; OBS: Oficina semente acontecerá com o mínimo de participantes, 08 integrantes e no máximo que o expeço físico comportar. Oferecer material material diversos e terno esportivo para que a oficina aconteça.
	Terapeuta ocupacional	1º. Realizar oficinas praticas, teóricas e técnicas em suas diversas aplicações desenvolvendo habilidades, autoconfiança e estimar concentração e potencialidades com os Grupos de criança e adolescente do CRAS e também grupo de pessoas com necessidades especiais.	1010 Crianças adolescent es e jovens	Ate 6 horas		40,00	1º Ter disponibilidade de executar três horas de manha e três horas a tarde, nas **quintas-feiras** ou conforme necessidade extra; 2º Formação em nível superior em terapia ocupacional; 3º Facilidade em trabalho de grupo na área social, em ambas as faixas etárias;

06	**Danças Tradicionais Gauchas**	1º Realizar Oficinas de Danças TRadicionais Gaúchas, com alunos da rede municipal de ensino nas escolas EMEI Santa Izabel, EMEF Profª Odette Pedreira de Mello, EMEF Profª Adélia Figueiredo de Menezes e EMEF Nero Pereira de Freitas.	Escolas Municipais	Até 08 horas semanais	horas	86,66	1º Ter disponibilidade de executar os serviços no período de 08 horas semanais conforme a programação das escolar municipais; 2º Fornecer profissional com Ensino fundamental completo comprovado por meio do respectivo atestado/diploma 3º Fornecer profissional com comprovação de experiência de no mínimo 2 (dois) ano como instrutor de dança gauchesca, com Educação Infantil e Educação Fundamental; 4º Fornecer profissional com habilidade no ensino de danças gauchesca comprovada por cursos na área (Curso com certificação de instrutor de Danças Gauchescas e CFOR)

DECLARAÇÃO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., nº....., CNPJ n....., através de seu Representante Legal, senhor(a) ....., portador(a) do CPF ..... amplos poderes para representá-la junto ao Município de Vale Verde, no Pregão Presencial nº **001/2020**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

....., ... de ..... de 2020.

NOME
Representante Legal
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020

A Empresa ....., inscrito no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

....., ... de ..... de 2020.

NOME
Representante Legal
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº001/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa ....., CNPJ nº....., não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

....., ... de ..... de 2020.

NOME
Representante Legal
CNPJ:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato de fornecimento de material, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, localizada na _____, CEP:_____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____o, portadora do CPF:_____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, ajustam entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços como _____, junto ao Projeto de OFICINAS e/ou Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, juntamente com o fornecimento **de equipamentos e materiais diversos**, **a ser utilizados durante a oficina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato vigorará da assinatura até 31/12/20 podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei, na hipótese de manutenção dos programas e recursos em que vinculados as oficinas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município pagará à CONTRATADA pela totalidade, o valor total de **R$xx,xx**, até o decimo (10º) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, relatórios das atividades executadas e solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Usar com zelo o objeto deste contrato, colocadas a disposição, sem causar qualquer dano ao patrimônio.

b) Exercer fiscalização da presente contrato, pela Secretaria Municipal, através da servidor(a).....

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) garantir a qualidade dos itens citados na cláusula primeira deste contrato, sob pena de responsabilização por qualquer acidente e danos que venham a acontecer em decorrência de falhas, má conservação e/ou má qualidade dos bens.

b) assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) observar os requisitos mínimos de qualidade, utilizada, segurança, resistência recomendados pela ABNT, se for o caso;

d) acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

e) não sub-contratar os serviços, exceto com autorização prévia do Município;

f) comprovar perante o Município, pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social e de seguros, caso solicitado;

g) submeter-se, a fiscalização do Município;

h) corrigir, separar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

A CONTRATADA é responsável ainda, para o Município e para com terceiros:

a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços, e, consequência de imperícia, imprudência ou negligência;

b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;

c) pela solidez, segurança e perfeição destes serviços obrigando-se, a corrigir todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

d) pelos danos causados diretamente ao Município ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo causa de exclusão ou redução desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

j) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

k) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

l) as multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, cumprimento irregular de cláusulas, paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração, ou ainda por acordo entre as partes, desde que haja interesse e conveniência para a Administração e ainda nos demais casos do Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte e dotação orçamentária específica, alocada no orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE
2023 – Apoio e incentive às Atividades Culturais
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 0001 Livre

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2057 – Ações de Proteção Social Básica
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1010 Piso Básico

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Contrato de cessão de uso, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale Verde, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS - Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH – Prefeito Municipal

CONTRATADA – Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIS FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS: